



**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2015**  
(Do Senhor Deputado DR. MICHEL)

**IND 884 /2015** Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal – DER, a instalação de barreira eletrônica na DF 150, na altura da entrada do Condomínio Contagem, situado na Região Administrativa de Sobradinho II, RA - XXVI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal – DER, a instalação de barreira eletrônica na DF 150, na altura da entrada do Condomínio Contagem, situado na Região Administrativa de Sobradinho II, RA - XXVI.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os moradores do Condomínio Contagem, situado na Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI -, reivindicam a instalação de barreira eletrônica na DF 150, na altura da entrada do referido condomínio, com o intuito de evitar acidentes, proporcionando mais segurança aos pedestres e motoristas.

É oportuno mencionar que os acidentes de trânsito geram impacto no sistema de saúde, tendo em vista a ocupação de leitos, salas de cirurgias e de Unidades de Terapias Intensivas (UTIs) para o atendimento às vítimas ocasionando custos elevados. Isso acaba impactando também a previdência e a renda familiar.

Entendemos que é preciso ampliar esse controle, contemplando também as rodovias vicinais, priorizando aquelas localizadas nas proximidades de cidades e povoados, visto que nesses locais há uma maior movimentação de pessoas, além de entrada e saída de veículos. As crianças são as maiores vítimas, é uma situação que tem destruído muitas famílias, por isso precisamos garantir a segurança delas.

Diante do exposto, contamos o com apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente Indicação.

Sala da Sessões em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Deputado **DR. MICHEL**  
**PP/DF**

Setor de Protocolo Legislativo  
**IND Nº 884 /2015**  
Folha Nº 01 de 01

ASSP  
22-Mar-2015 16:48



**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)               |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)              |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)       |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)           |

Em 06/03/2015.

Felipe Triches  
Consultor Legislativo  
Matrícula 16.786-01

Setor de Protocolo Legislativo  
IND Nº 884/2015  
Folha Nº 02